



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SGPe: SCC nº 3744/2023

Florianópolis/SC, 20 de março de 2023.

MANIFESTAÇÃO

Exmo. Delegado-Assessor,

Conforme despacho de fls. 09, venho fazer breve exposição do andamento do processo promocional na Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Primeiramente, a regra da promoção dos Agentes da Autoridade Policial vem disposta na lei estadual nº 6.843/86 e em vigor desde 01/01/2022 a partir da alteração legislativa oriunda da lei estadual nº 18.218/2021. Neste ínterim, a promoção do ano de 2022 foi tratada apenas pela regra disposta nos art. 33-J e 33-I do referido diploma legal. A partir deste ano, passou-se a coexistir por força do art. 54 da lei nº 18.281/2021, regra que prevê além dos requisitos dos art. 33-J e 33-I também o mês de aniversário natalício dos policiais civis. Ainda, estabeleceu-se que não haverá duas promoções no mesmo ano civil, ou seja, caso o policial civil possa aparentemente ser contemplado em ambas as regras entre os anos de 2023 a 2025 será levado em consideração apenas uma das regras vigentes. Neste caso, diante da Informação Técnica nº 046/2023/ASJUR/DGPC, prevalecerá a regra do art. 54 para o policial civil com a promoção represada e que já alcançou, de pronto, o interstício necessário do art. 33-J da lei nº 6.843/86, segundo a informação técnica da ASJUR e acolhida pela chefia superior. Acrescento que há o redutor do prazo de interstício previsto no art. 33-J, conforme o art. 4º da lei estadual nº 18.317/2021, cuja vigência é até 31/12/2023. Ou seja, a partir de 2024 a SEA deverá providenciar em nova parametrização no SIGRH.

Assim, no ano de 2022 foram iniciados os contatos com a GEPOD/DGPD/SEA da Secretaria de Estado da Administração, setor encarregado pela elaboração dos

Página 1 de 3

Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco B – CEP: 88.085-000
Capoeiras – Florianópolis/SC

Telefone: (48) 3665-8217 – E-mail: gepes-gerencia@pc.sc.gov.br – Site: www.policiacivil.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

critérios estabelecidos nos recentes art. 33-J e 33-I, a fim de parametrizar o sistema do SIGRH com as inovações legais do processo promocional da PCSC. Nas conversas estabelecidas entre este setor da SEA e o setor de promoções da Polícia Civil, as servidoras da SEA mencionam a empresa INDRA, contratada pelo Estado de Santa Catarina. Referente ao ano passado foi obtido êxito e feitas as progressões funcionais dos Agentes da Autoridade Policial, embora houvesse atraso nessa implantação.

No mesmo vértice, as promoções dos agentes deveriam ter iniciado a partir de 01/01/2023 e no mês natalício de cada um. Desse modo, existe um atraso atual, pois a parametrização do sistema para a novel regra a ser aplicada entre os anos de 2023 e 2025, ainda pendente de resolução pela SEA. Essa relação e contato entre a PCSC e a SEA deriva do art. 32 da lei nº 6.843/86.

Ato contínuo, o SINPOL em 02/02/2023 protocolou petição questionando o andamento da promoção dos Agentes da Autoridade Policial e como seriam aplicadas as duas regras vigentes (PCSC nº 13720/2023). A fim de obter o entendimento superior da Administração da Polícia Civil, o expediente foi repassado à Assessoria Jurídica, a qual emitiu a Informação Técnica nº 046/2023/ASJUR/DGPC. Deu-se ciência dessa informação da Assessoria Jurídica da DGPC ao SINPOL em 08/03/2023. A partir dessas diligências de alinhamento e comunicação aos interessados, passou-se aos trâmites com a SEA acerca dessa parametrização e em 13/03/2023 foi enviado o processo PCSC nº 13720/2023 à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DGDP) da SEA, setor hierarquicamente superior à Gerência de Políticas de Desenvolvimento de Pessoas (GEPOD), pois, segundo informação, não havia Gerente responsável. O referido expediente foi recebido em 15/03/2023.

Por outro lado, a promoção das Autoridades Policiais esteve suspensa até o início da semana passada, pois o mesmo setor da SEA vem desde janeiro tentando reorganizar a parametrização alusiva à promoção dos Delegados de Polícia. Pela regulamentação desta promoção, os Delegados de Polícia possuem apenas o período de 02 de janeiro e 02 de fevereiro para apresentar os certificados/diplomas para serem conferidos e incluídos no sistema do SIGRH e valerem pontos nos 2 (dois) processos



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

promocionais anuais da carreira (01/04 e 01/10), conforme art. 32-A, § 3º da lei estadual nº 6.843/86. A Comissão Permanente dos Delegados de Polícia já analisou esses documentos e foram incluídos no SIGRH, após a SEA conseguir ajustar alguns desacertos que estavam ocorrendo na pontuação dos Delegados de Polícia.

Outrossim, sabemos que a Delegacia-Geral está empenhada e deverá interessada na realização de ambos os processos promocionais, buscando solucionar os entraves existentes. Na presente conjuntura, o que cabia à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina foi providenciado, esperando os setoriais da SEA para a continuidade dos procedimentos que visem à execução das promoções.

Creio serem essas as informações a prestar, remeto-lhe cordiais saudações.

(assinado digitalmente)
Henrique Gonçalves Muxfeldt
Delegado de Polícia
Gerente de Gestão de Pessoas



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YT75P6Q0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GONÇALVES MUXFELDT (CPF: 918.XXX.600-XX) em 20/03/2023 às 16:15:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:03:33 e válido até 13/07/2118 - 14:03:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzQ0XzM3NDdfMjAyM19ZVDc1UDZRMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003744/2023** e o código **YT75P6Q0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO

Processo: SCC 3744/2023

Assunto: Pedido de Informação nº 0067/2023, subscrito pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, endereçado ao Secretário de Estado da Administração, solicitando informações do porquê não houve a implementação da data em será realizada a progressão na carreira dos Agentes da Autoridade Policial que se enquadram na regra de transição.

Acolho a manifestação do Exmo. Sr. Gerente da GEPES, fls. 10/12, e, por conseguinte, determino seja enviada à Gerência de Acompanhamento de Pedido de Informações (GEAPI) da DIAL/SCC, em resposta ao Ofício nº 0322/SCC-DIAL-GEAPI, fls. 8.

Florianópolis, 20 de março de 2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CG33P24H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ULISSES GABRIEL (CPF: 036.XXX.689-XX) em 20/03/2023 às 20:17:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:12:29 e válido até 13/07/2118 - 15:12:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzQ0XzM3NDdfMjAyM19DRzMzUDI0SA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003744/2023** e o código **CG33P24H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício Nº 22/2023/SEA/DGDP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Processo SCC 3744/2023

Prezada Gerente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Ofício 443/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha Pedido de Informação nº 0067/2023, subscrito pelo Deputado Egídio Ferrari, que solicita informações acerca da parametrização do sistema para progressão das carreiras de Agentes da Autoridade Policial, seguem as considerações pertinentes.

Compete à SEA parametrizar o SIGRH tendo como base a legislação vigente, sendo competência da Polícia Civil o seu processamento, de acordo com o estabelecido no art. 11, inciso I, “b” do Decreto nº 1.860, de 13 de abril 2022:

Art. 11. Além das competências previstas no art. 4º deste Decreto, ficam delegadas ao Delegado-Geral da PCSC, ao Perito-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina (PCI) e ao Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa as competências para praticar, no âmbito do quadro de pessoal da instituição, os seguintes atos:

I – concessão de:

- a) medalhas, condecorações, comendas e elogios funcionais;
- b) promoção funcional e respectiva publicação; e
- c) licença para concorrer a mandato eletivo;

(...)

Prezada Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedido de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC



A DGDP está parametrizando o sistema com os critérios estabelecidos na **regra de transição**, prevista no caput do art. 54, da Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, conforme segue:

Art. 54. **Para os ocupantes das carreiras do Subgrupo Agente da Autoridade Policial que ingressaram na Polícia Civil até a data de publicação desta Lei será concedida promoção anual de 2023 a 2025, no mês de aniversário natalício do servidor, desde que cumpridos os requisitos de que tratam o caput do art. 33-I e o art. 33-J da Lei no 6.843, de 1986.**

§ 1o Para fins da progressão de que trata o caput deste artigo, será considerado como efetivo exercício o tempo de serviço na Polícia Civil, incluídos os afastamentos para o exercício nos Poderes e Órgãos constitucionais do Estado.

§ 2o A 1a (primeira) promoção nos termos do art. 33-H da Lei no 6.843, de 1986, será operacionalizada a partir do mês de abril de 2022.

A Lei nº 18.317, de 29 de dezembro de 2021, introduziu mais um critério de promoção funcional aos Agentes que ingressaram até a data de sua publicação:

Art. 4. Para atuais ocupantes dos cargos do Subgrupo Agente da Autoridade Policial, que ingressaram na Polícia Civil até a data de publicação desta Lei, terão como requisito específico, para a promoção à classe imediatamente superior, o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do interstício previsto no art. 33-J da Lei nº 6.843, de 1986, para cada carreira, considerando-se como tempo de serviço o tempo total de Polícia Civil para fins de progressão.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Atualmente, a DGDP está parametrizando o SIGRH com a inserção dos critérios estabelecidos nos artigos supramencionados, que encontra-se **em fase de conferência** para disponibilização no ambiente de produção e encaminhamento à Gerência de Gestão de Pessoas da Polícia Civil.

O entendimento é que a promoção funcional ocorre no dia 1º do mês de aniversário do agente, considerando que o período aquisitivo se conquista pelo tempo na Polícia Civil, em 75% do interstício exigido pelo art. 33-J, da Lei nº 6.843, de 1996, e desempenho mínimo na avaliação, nos termos do inciso I do caput do art. 33-E, da Lei nº 6.843, de 1996.



Certos de sua compreensão, estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Moisés Diersmann
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4E55HU5L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS DIERSMANN em 05/04/2023 às 13:49:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzQ0XzM3NDdfMjAyM180RTU1SFU1TA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003744/2023** e o código **4E55HU5L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 0675/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 5 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0067/2023, de autoria do Deputado Delegado Egídio Ferrari, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da progressão de carreira dos Policiais Cíveis, especificamente aos Agentes, que se enquadram na regra de transição:

- a) Manifestação da Gerência de Gestão de Pessoas, acolhida pelo Despacho do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina; e
- b) Ofício nº 22/2023/SEA/DGDP, da Secretaria de Estado da Administração.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5898JGYO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 05/04/2023 às 18:02:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzQ0XzM3NDdfMjAyM181ODk4SkdZTW==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003744/2023** e o código **5898JGYO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.